



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

Emenda Aditiva 23/2025 à Proposição nº 033/2025

Adiciona parágrafo ao artigo 92 da Proposição nº 033/2025, oriunda da Mensagem nº 9.363.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Fica adicionado parágrafo ao artigo 92 da Proposição nº 033/2025, passando a vigorar o dispositivo com a seguinte redação:

“Art. 92 (...)

(...)

§5º O Poder Executivo disponibilizará no Portal Ceará Transparente os documentos produzidos pelo Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal (COGERF) que contenham normas, estudos, opiniões e deliberações relacionadas à dívida pública estadual e a operações de crédito, nos termos do Decreto nº 32.173, de 22 de março de 2017.” (AC)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA

Consoante o Decreto nº 32.173, de 22 de março de 2017, compete ao COGERF a elaboração de estudos e a proposição ao Chefe do Poder Executivo de medidas definidoras dos gastos com a dívida pública, a opinião sobre operações de crédito e o monitoramento do comportamento do serviço da dívida pública e das necessidades de aporte de contrapartidas de operações de crédito. Considerando o interesse público afeto às matérias, propõe-se a presente demanda.

Renato Roseno

Deputado Estadual – PSOL